



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2022 – São Paulo, terça-feira, 29 de março de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3039, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA LÚCIA PETRI BETTO, as férias agendadas de 10 a 29 de junho de 2022 (1º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2022, para 06 a 25 de junho de 2022, e autorizar a conversão do período de 26 de junho a 05 de julho de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 24/03/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3027, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, no período de 18 de julho a 6 de agosto de 2022 (1º período - 2020/2021), e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de agosto de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/03/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2571, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 2 a 21 de maio de 2022 (2º período-2020/2021), assim como a reserva de 10 dias para abono pecuniário referente a esse período, aprovados pela Portaria PRES nº 2432/2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/03/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030814-70.2016.4.03.8000

Interessado(a): Gustavo Gaio Murad

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal GUSTAVO GAIO MURAD, licença-saúde no período de 21 a 23 de março 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/03/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10677, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 4ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 24 a 30/3 e de 1 a 4/4/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 6ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 31/3, e com prejuízo de suas atribuições no período de 5 a 7/4/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/03/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10685, DE 25 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando os termos do Despacho nº 8590187/2022 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o item VI do Ato CJF3R nº 9310/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação de Araçatuba.

III - Designar o MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Araçatuba.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/03/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8514019/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0323252-58.2021.4.03.8000

Documento nº 8514019

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor THIAGO FREITAS PEREIRA DA SILVA, R.F. nº 4284.

Tendo em vista a informação DAPE 8514001, averbo o tempo de serviço do interessado, prestado ao MINISTÉRIO DA ECONOMIA, da seguinte forma:

- 4.530 (quatro mil, quinhentos e trinta) dias, referentes ao período de 22/06/2009 a 15/11/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8489293/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002384-98.2022.4.03.8000

Documento nº 8489293

Ante a informação prestada pela SEGE (8489044), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **João Soares**, RF nº 1756, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2022, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 25/03/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8603646/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005900-73.2015.4.03.8000

Documento nº 8603646

Conforme documento 8603565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TANIA PIMENTEL DE SOUZA, no período de 25/03/2022 a 28/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8604613/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005726-93.2017.4.03.8000

Documento nº 8604613

Conforme documento 8604612, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADIRCE PRISCILA RODRIGUES, nos dias 24/03/2022 e 25/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8604616/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031186-53.2015.4.03.8000

Documento nº 8604616

Conforme documento 8604614, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSVANDIR WILLIAMS DE OLIVEIRA, no período de 18/03/2022 a 03/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8605073/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004709-90.2015.4.03.8000

Documento nº 8605073

Conforme documento 8605072, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILDA CARVALHO MACHADO, no período de 25/03/2022 a 23/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8601623/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Conforme documento 8601620, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, no período de 24/03/2022 a 06/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8603035/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000661-54.2016.4.03.8000

Documento nº 8603035

Conforme documento 8603031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO CAPELLO CALAZANS, no dia 24/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 25/03/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8550584/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0007683-56.2022.4.03.8000

Documento nº 8550584

Ante a informação prestada pela SEGE (8549869), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Solange Ester Malvezzi**, RF nº 283, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário, assegurado pelo art. 3º, § 3º, da EC nº 103/2019, a partir de 23 de abril de 2017, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 3º da EC nº 47/2005.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 25/03/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8606865/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010350-15.2022.4.03.8000

Documento nº 8606865

Defiro o pedido de afastamento do servidor Hsiao Chien Hsiung, RF 4096, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 20/03/2022 a 08/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2022, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8606773/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010312-03.2022.4.03.8000

Documento nº 8606773

Defiro o pedido de afastamento do servidor Fábio Bordin de Sales, RF 4133, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 19/03/2022 a 07/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos**, **Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2022, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8471717/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0322528-54.2021.4.03.8000

Interessado: Vinicius Lima da Silva

Assunto: Licença para tratar de interesses particulares

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/03/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8549554/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0031853-63.2020.4.03.8000

Documento nº 8549554

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor SERGIO ROBERTO SIQUI, R.F. nº 2416.

Tendo em vista a informação DAPE 8548060, **reviso, em parte, o despacho proferido a fls. 15 do Processo nº 12694/2012-SEGE (6023374)**, a fim de que, **nos itens I e II**, a averbação do tempo de serviço prestado no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e no Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, respectivamente, se dê da seguinte forma:

I – referente ao período trabalhado no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO:

- 1.746 (mil, setecentos e quarenta e seis) dias, referentes ao período de 05/09/1984 a 20/06/1989, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores.

II – referente ao período trabalhado no Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA:

- 4.171 (quatro mil, cento e setenta e um) dias, referentes ao período de 03/01/1989 a 26/11/2000, já descontada a concomitância com o SERPRO no período de 03/01/1989 a 20/06/1989, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ, e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

OFÍCIO - Nº 4 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4

São Paulo, 21 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI,

Presidente da Décima Primeira Turma do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

São Paulo/SP

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para convidá-lo a compor *quorum* na Sessão Ordinária de Julgamento desta Quinta Turma, a ser realizada por videoconferência, **no dia 28 de março de 2022, às 14:00 horas**, para possibilitar o julgamento dos processos suspensos nos termos do que determina o art. 942 do Código de Processo Civil (0013392-34.2008.4.03.6102, 0005854-65.2009.4.03.6102 e 0010090-60.2009.4.03.6102).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 21/03/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

OFÍCIO - Nº 5 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI4

São Paulo, 21 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI,

Presidente da Décima Primeira Turma do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região

São Paulo/SP

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar a convocação do Exmo. Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS para compor *quorum* na Sessão Ordinária de Julgamento desta Quinta Turma, a ser realizada por videoconferência, **no dia 28 de março de 2022, às 14:00 horas**, para possibilitar o julgamento dos processos suspensos nos termos do que determina o art. 942 do Código de Processo Civil (0013392-34.2008.4.03.6102, 0005854-65.2009.4.03.6102 e 0010090-60.2009.4.03.6102).

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 21/03/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8603849/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0005083-93.2021.4.03.8001

EMPRESA: PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 21/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8603768).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, restou comprovado que a inexecução do contrato não decorreu de falhas imputáveis à contratada.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n. 9.784/99.

4. Cientifique-se a empresa PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI do teor desta decisão, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e, após, archive-se o processo.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8594591/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8594363), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8594556), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor André Artur Xavier Barbosa, RF 7639, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de lotação da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista para a 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir de 26.07.21, com sua nomeação para o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8597352/2022

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (8595887), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8597295), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pela Exma. Juíza Federal Dr.ª Caroline Scofield Amaral, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Lins para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07.03.22, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo o Núcleo de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8580160/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0038825-17.2018.4.03.8001

Nos termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional (8578852) e Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretora da Secretaria Administrativa (8578854), defiro o pedido de licença por motivo de afastamento do cônjuge, sem remuneração, formulado pela servidora ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir de 01.04.22, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 8112/90 e Resolução n.º 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, devendo a requerente apresentar, anualmente, declaração que ateste a manutenção do deslocamento e do vínculo matrimonial, sob pena de revogação do afastamento.

Dê-se ciência à servidora.

Expeça-se a devida portaria.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT Nº 2421, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem remuneração, à servidora ROBERTA PAES TAMASAUSKAS PRADO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo, enquanto perdurar o motivo embasador da concessão, nos termos do art. 84, § 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, a partir de 01.04.22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8557258/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8554632), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8557228), e tendo em vista que a alteração de lotação do servidor Marco Túlio de Sousa e Silva, RF 6939, da 10ª Vara Federal Criminal de São Paulo para o Juizado Especial Federal Cível de Botucatu, ocorreu a pedido do servidor, indefiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, à vista da expressa vedação estabelecida no art. 53, § 3º, da Lei nº 8.112/90, e do que dispõe o artigo 96 da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Ao NUAF para providências e ciência ao requerente.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8606044/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL

Processo SEI nº 0001790-81.2022.4.03.8001

Documento nº 8606044

De acordo com os termos da Informação NUSL8555718, CONCEDO o benefício do auxílio-transporte ao servidor **DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, RF 1920**, a partir de 25/01/2022, observado o disposto no §3º do art. 5º da Resolução 04, de 14 de março de 2008, incluído pela Resolução n. 605, de 27 de novembro de 2019, ambas do CJF.

Deverão ser computados os valores constantes no FORM PRO Auxílio Transporte 8440942, exceto para o deslocamento entre as cidades Sorocaba e São Paulo, para o qual deverá ser considerada a menor tarifa praticada (conforme pesquisa em site especializado), haja vista a impossibilidade de lançamento, em sistema, de valores diferentes para a mesma linha, bem como evitar o ressarcimento de valores a maior do que o comprovado pelo servidor.

Para o pagamento dos valores retroativos, deverão ser considerados os valores informados no e-mail 8575847, por retratar os custos reais com o deslocamento para o local de trabalho, e vice versa, nos meses de janeiro, fevereiro e março/2022.

Dê-se ciência ao servidor.

À SESA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 25/03/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 7730221/2021

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA para averbação do tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Lins/SP, em empresas privadas e à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 7728957, autorizo a averbação do tempo laborado em empresas privadas e na Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos seus exatos termos, determinando, ainda, a devolução das certidões expedidas pela Prefeitura de Lins, para esclarecimentos junto ao órgão expedidor, quanto às informações divergentes concernentes a afastamentos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG N° 2447, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002129-11.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 8602911), de 24 de março de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VINICIUS SANTOS CARMO, RF 7579, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Andradina para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Andradina, no dia 23/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8603130/2022

Conforme documentos SEI nº 8343330 e nº 8594613, CONCEDO Licenças para Tratamento de Saúde à servidora THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS - RF 8337, para os períodos de 13/12/2021 a 12/03/2022 e 13/03/2022 a 08/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8603951/2022

Conforme documento SEI nº 8603013, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS MITURU MIYAMOTO - RF 3567, para o período de 22/03/2022 a 05/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8604088/2022

Conforme documento SEI nº 8517932, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA HELENA MENDONCA DE MOURA MAIA - RF 7336, para o período de 14/03/2022 a 16/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8604212/2022

Conforme documento SEI nº 8416053, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEONOR FERREIRA - RF 5383, para o período de 04/01/2022 a 03/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-02VG Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora LETÍCIA DEABANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando que a oficial de Gabinete (FC-5), Natália Torturella Machado, RF 7802, estará em gozo de férias no período de 28/03/2022 a 12/04/2022

RESOLVE:

DESIGNAR a seguinte servidora para substituí-la:

- i) Sílvia Regina Bortoletto Vicente – RF 8399.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 25/03/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 212, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
01/04 a 08/04/2022	2ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 25/03/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05VNº 83, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas, bem como a retificação dos respectivos períodos,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 67, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, da seguinte forma:

Onde se lê: "... nos dias **09/12/2021 a 18/12/2021** (em razão de férias), ..."

Leia-se: "... nos dias **09/12/2021 a 17/12/2021** (em razão de férias), ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 25/03/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01VNº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Rafaela Mendonça Brito, Técnica Judiciária, RF 8311, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 02/03/2022 a 18/03/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rafael Abreu da Costa Silveira, RF 8097, Assistente I (FC-4), para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 77, DE 12 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para ocupar função comissionada em substituição.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE, DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **nos dias 10 a 14, 17 e 18/01/2022;**

CONSIDERANDO que a servidora **LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou afastamento por **licença médica nos dias 19 a 21/01/2022 e no dia 18/02/2022** em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS LUÍS DOS SANTOS, RF 5848**, Analista Judiciário, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3), gozou férias **no período de 07 a 19/02/2022;**

CONSIDERANDO que o servidor **MORIVALDO RODRIGUES, RF 5665**, Analista Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), solicitou **compensação no dia 25/02/2022 e gozou férias no período de 02 a 11/03/2022;**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, Analista Judiciário, a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710**, Técnica Judiciária, para substituí-la na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), **nos dias 10 a 14, 17 e 18/01/2022;**

II – DESIGNAR a servidora **LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA, RF 3710**, Técnica Judiciária em substituição à servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal de Araçatuba (FC-5), **nos dias 19 a 21/01/2022 e 18/02/2022;**

III – DESIGNAR o servidor **LUÍS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396**, Técnico Judiciário, em substituição ao servidor Marcos Luís dos Santos, RF 5848, no cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3), no **período de suas férias de de 07 a 19/02/2022;**

IV – AUTORIZAR o servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665 a compensar o dia solicitado, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **FABIANA RODRIGUES FIOREZI, RF 5269**, Técnico Judiciário, para substituí-lo na Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **no dia 25/02/2022;**

V – DESIGNAR a servidora **KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI, RF 6299**, Técnico Judiciário, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, na Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no **período de suas férias de de 02 a 11/03/2022;**

VI – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO SILVA

Juiz Federal Substituto

(no exercício da titularidade)

PORTARIAARAC-JEF-01VG Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de Plantão Judiciário, para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba - SP.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, autorizando-os a adentrarem nas dependências do Fórum Federal de Araçatuba nos respectivos dias, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
11/04/2022 a 15/04/2022	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710 RENATA CAETANO SILVEIRA DORNELLAS - RF 5196
16/04/2022 a 17/04/2022	LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710 LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO - RF 5193
02/05/2022 a 08/05/2022	KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI - RF 6299 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710
23/05/2022 a 29/05/2022	ALEXANDRE GONÇALVES - RF 5284 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710
13/06/2022 a 19/06/2022	FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710
04/07/2022 a 10/07/2022	LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO - RF 5193 RENATA CAETANO SILVEIRA DORNELLAS - RF 5196
25/07/2022 a 31/07/2022	ANNE MARGRET SILVA ESGALHA - RF 3058 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710
15/08/2022 a 21/08/2022	MÁRCIA TERUMI NO MUNGO - RF 5194 MORIVALDO RODRIGUES - RF 5665
05/09/2022 a 11/09/2022	ALEXANDRE GONÇALVES - RF 5284 MÁRCIA TERUMI NO MUNGO - RF 5194
26/09/2022 a 02/10/2022	FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269 MORIVALDO RODRIGUES - RF 5665
17/10/2022 a 23/10/2022	KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI - RF 6299 LILIAN BARRETO MENDES DALL'OCA - RF 3710
07/11/2022 a 15/11/2022	ANNE MARGRET SILVA ESGALHA - RF 3058 LUÍS MARCELO SALUSTIANO - RF 2396
28/11/2022 a 04/12/2022	KARINA RODRIGUES INÁCIO BENASSI - RF 6299 MORIVALDO RODRIGUES - RF 5665

II - O plantão terá início às 9 horas e término às 12 horas, observado o período da escala.

III - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Retifica a Portaria nº 90, de 02 de agosto de 2021 (7909159) deste Juízo Federal.

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Solicitação SURF 8601944, datada de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 90, de 02 de agosto de 2021 (7909159) deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê: "... no período de 29/07/2021 a 17/12/2021. "

Leia-se: "... no período de 29/07/2021 a 28/11/2021. "

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ASSI-01VNº 131, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
01/04/2022 a 08/04/2022	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa, Analista Judiciária, RF 7250.
08/04/2022 a 15/04/2022	João Francisco Messias Beluci, Técnico Judiciário, RF 6385.
15/04/2022 a 22/04/2022	Marco Aurélio Ribeiro Kalife, Analista Judiciário, RF 8699.
22/04/2022 a 29/04/2022	Fabiana Ferraz De Marchi Manfio, Técnica Judiciária, RF 7186.

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 00 horas de 07/04/2022 às 24 horas de 17/04/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00 horas de 18/04/2022 às 24 horas de 24/04/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00 horas de 25/04/2022 às 24 horas de 01/05/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAASSI-01VNº 133, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Altera períodos de férias de servidor em razão de absoluta necessidade de serviço.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, JUIZ FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, DÉCIMA SEXTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, Técnico Judiciário, RF 6385, possui férias designadas para os seguintes períodos **04/04/2022 a 13/04/2022, 11/07/2022 a 20/07/2022 e 16/11/2022 a 25/11/2022**, ambos do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º –ALTERAR as férias regulamentares da servidora **JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI**, Técnico Judiciário, RF 6385, da seguinte forma:

- a) o 1º período de **04/04/2022 a 13/04/2022** será usufruído no interstício de **11/07/2022 a 20/07/2022**;
- b) o 2º período de **11/07/2022 a 20/07/2022** será usufruído no interstício de **16/11/2022 a 25/11/2022**; e
- c) o 3º período de **16/11/2022 a 25/11/2022** será usufruído no interstício de **09/01/2023 a 18/01/2023**.

Art. 2º – DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 92, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO INTERINO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a médica Luisa Alves Basques, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº 174.527, para atuar como perita em processos específicos deste juizado, na especialidade psiquiatria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 23/03/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287501758519964859

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CECON Nº 8, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

SUBSTITUIÇÃO DO SUPERVISOR DA CECON CAMPINAS - FÉRIAS REGULARES - ABRIL/ 2022.

DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor MARCO MANFREDINI, RF: 7615, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5), estará em férias no período de 18/04/2022 a 29/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO BENTO NETO SULZER, RF 4945, para substituí-lo no período acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-CECON Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe para delegar competência aos servidores da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes em praticar atos cartorários independente de despacho judicial.

ADRA. ANA CLÁUDIA CAURELDE ALENCAR, Juíza Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV da Constituição Federal de 1988 e o artigo 162, 4, do Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do Juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO a Resolução 42 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no que disciplina as atividades das Centrais de Conciliação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 125 do Conselho Nacional de Justiça e que os processos submetidos à conciliação devem obedecer aos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de tramitação processual dos feitos submetidos à conciliação na Central de Conciliação desta Subseção;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação CORE nº. 03, de 24 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Central de Conciliação, e seu (s) substituto (s) imediato (s) deverão praticar, independentemente de despacho, os seguintes atos voltados ao andamento regular dos processos submetidos à Conciliação:

- I** – Incluir em pauta de audiência os processos submetidos à Conciliação conforme calendário de audiências da Central de Conciliação, certificando-se nos autos;
- II** – Realizar a intimação das partes, pelos meios cabíveis, acerca da designação ou do cancelamento de audiência;
- III** - Efetuar a consulta aos sistemas on-line disponibilizados à Justiça Federal (Web Service e similares), a fim de localizar endereço viável para efetuar intimação quanto a designação da audiência;
- VI** - Realizar impressão das telas, cujo resultado obtido nos órgãos de cadastro for diverso dos endereços indicados nos autos e, realizar a juntada aos autos para análise da viabilidade quanto ao endereço localizado do processo ser ou não submetido à conciliação;
- V** - Reiteração da intimação por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- VI** - Abertura de vista ao Ministério Público quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do Parquet;
- VIII** - Devolver os processos à Vara e ao Juizado Especial Federal, quando houver ausência de qualquer uma das partes, bem como quando da realização de audiências infrutíferas;

Art. 2º Fica o Supervisor da Central de Conciliação, ou seu (s) substituto (s) imediato (s), autorizado à prática dos seguintes atos ordinatórios:

- I** - Expedir ofícios, por determinação do (a) Juiz (a) Coordenador (a), para encaminhamento de peças processuais aos respectivos órgãos judicantes, bem como expedir cartas para convocação/intimação das partes à audiência;
- II** - Excluir os atos praticados por equívoco, como certidões e atos ordinatórios.

Art. 3º - Os expedientes deverão ser certificados nos autos após sua realização ou anteriormente para as providências cartorárias necessárias à publicidade e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados anteriormente.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia desta ao Gabinete de Conciliação (GABCON) e à Corregedoria Regional da 3ª Região (CORE).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 25/03/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Interrompe férias de servidor e indica servidor para substituição de função (FC-5)

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER a partir do dia 15/03/2022**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **WANDERLEI DE MOURA MELO, RF 3818**, Oficial de Gabinete (FC-5), anteriormente designadas para o período de 02 a 26/03/2022, ficando os 12 (doze) dias remanescentes para fruição no período de 15 a 26/08/2022.

Art. 2º. **INDICAR** o servidor **FELIPE ROMANELLAGIRONI, RF 8074**, para substituí-lo no período de 02 a 14/03/2022.

Art. 3º. Encaminhe-se aos Setores Competentes para as devidas providências.

Art. 4º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Indica servidores para substituição de função (FC-5)

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença médica da servidora no período de 06 de janeiro a 06 de março de 2022, bem como suas férias no período de 07 a 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** os servidores abaixo mencionados para substituírem a servidora **ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899**, Supervisora do Setor de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), conforme segue:

SERVIDOR(A) INDICADO(A)	RF	PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO
Celso Cherubim de Vasconcelos	2642	07/01 a 20/01/2022
Érika Sadae Koga	3890	21/01 a 03/02/2022
Shefferson Sander Ferreira	1053	04/02 a 17/02/2022
Simone Rosângela Campos	7188	18/02 a 06/03/2022

Art. 2º. **INDICAR** o servidor **CELSO CHERUBIM DE VASCONCELOS, RF 2642**, para substituir a referida servidora no período de 07 a 16/03/2022, em virtude de suas férias.

Art. 3º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 4º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Indica servidor para substituição de função (CJ-3)

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** o servidor **ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898**, para substituir a servidora Janaina Garcia Bezerra, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 14 a 22/03/2022, em virtude de suas férias.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-CECON Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A Doutora **VALÉRIA CABAS FRANCO**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, Técnica Judiciária, Supervisora da Central de Conciliação, FC-05, esteve em férias no período de 07/03/2022 a 17/03/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 45, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora Luciana Nunes de Araujo, RF3963, anteriormente designado para 09/01 a 26/01/2023, para constar: 03/11 a 11/11/2022 e 09/01 a 17/01/2023.

CONSIDERANDO que a servidora Gláucia Oller de Mello, RF 4343, Supervisora do Setor de Ações Ordinárias e Procedimentos Diversos, compensou dias de plantão em 21/2/2022 e esteve em férias no período de 22/2 a 25/2/2022,

RESOLVE designar a servidora Michelle Parra Viudes, RF 6877 para substituí-la nos referidos períodos.

CONSIDERANDO que o servidor Wilson Eduardo Fontanezi, RF 4377, Oficial de Gabinete, esteve em férias no período de 02/03 a 16/03/2022,

RESOLVE designar a servidora Andressa Niero de Oliveira, RF 6190 para substituí-lo no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal esteve em férias no período de 02/03 a 04/03/2022;

RESOLVE designar a servidora Simone Cristiane Gonçalves - RF 3686 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-02VNº 34, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Retificação PO 27/2021

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria n.º 27/2021 (8150209), no tocante à substituição da servidora Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 - Supervisora de Execuções Fiscais, para constar como segue:

Onde se lê:

"Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 - Supervisora de Execuções Fiscais
Período de férias: 29/11/2021 a 12/2021
Substituto: Fernando Pavan da Silva - RF 5856"

Leia-se:

"Elisângela Lombardi Hayashi - RF 3949 - Supervisora de Execuções Fiscais
Período de substituição de férias: 29/11/2021 a 12/2021
Substituto: Fernando Pavan da Silva - RF 5856"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASAND-02VNº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de férias

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias das servidoras abaixo indicadas:

MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN, RF 6779, anteriormente marcadas de 18/07/2022 a 29/07/2022 para o período de 11/07/2022 a 15/07/2022 e 24/11/2022 a 30/11/2022;

SABRINA ASSANTI, RF 4376, anteriormente marcadas de 18/04/2022 a 28/04/2022 (exercício anterior) e 18/07/2022 a 29/07/2022, para os períodos de 27/06/2022 a 15/07/2022 e 25/10/2022 a 28/10/2022;

DANIELA TAVARES F. D. DOS REIS DOMINGOS, RF 4370, anteriormente marcadas de 04/07/2022 a 15/07/2022 para o período de 18/07/2022 a 29/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

- PLANTÃO DO MÊS DE ABRIL de 2022 -

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas** e **suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA (S)	OFICIAL	SUPLENTE
1	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
2 e 3	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
4	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	PAULO DE TF MITIDIERO 8088
5	PAULO DE TF MITIDIERO 8088	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
6	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
7	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
8	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
9 e 10	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
11	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
12	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
13,14,15	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
16 e 17	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
18	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
19	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
20	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
21 e 22	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
23 e 24	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
25	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
26	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
27	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
28	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
29	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
30	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 24/03/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04V Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a solicitação SUFF 8609224,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 78/2022, no que concerne à servidora:

- ONDE SELÊ:

JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294

PARA:

23/01 a 11/02/2022

- LEIA-SE:

JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294

PARA:

23/01 a 11/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 28/03/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMA Nº 57, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

CONSIDERANDO que a servidora BENEDITA ARACI FERREIRA ROCHA - RF 2221, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, encontra-se em licença-médica no período de 17/03/2022 a 31/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 (Documento SEI 8588601);

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para prestarem serviços durante o mês de **MARÇO de 2022**, conforme segue:

De:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
31	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)

Para:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA
31	Breno Costa Bathaus (dia útil)

ESTABELECEr a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **ABRIL de 2022**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)	16	Luiz Antonio Silva (sábado)
02	Adilson Oliveira Rosa (sábado)	17	Luiz Antonio Silva (domingo)
03	Adilson Oliveira Rosa (domingo)	18	Ana Maria Alquati (dia útil)

04	Luiz Antonio Silva (dia útil)	19	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
05	Nelson Escher (dia útil)	20	Breno Costa Bathaus (dia útil)
06	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	21	Benedita Araci Ferreira Rocha (feriado)
07	Renata Callas (dia útil)	22	Benedita Araci Ferreira Rocha (feriado)
08	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	23	Benedita Araci Ferreira Rocha (sábado)
09	Ailton Ignácio dos Santos Souza (sábado)	24	Benedita Araci Ferreira Rocha (domingo)
10	Ailton Ignácio dos Santos Souza (domingo)	25	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
11	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	26	Luiz Antonio Silva (dia útil)
12	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	27	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)
13	Luiz Antonio Silva (feriado)	28	Nelson Escher (dia útil)
14	Luiz Antonio Silva (feriado)	29	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
15	Luiz Antonio Silva (feriado)	30	Ana Maria Alquati (sábado)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/04 a 15/04/2022	Dra Marisa Vasconcelos
De 16/04 a 30/04/2022	Dra Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
----------------	-------------	----------------

Das 19h de 18/03 às 09h de 21/03/22 1ª Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 21/03 às 09h de 25/03/22	1ª	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 186, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 25/03 às 09h de 28/03/22	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 28/03 às 09h de 01/04/22	2ª	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 23/03/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMAN Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Resolve:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Élio Guimarães Ramos, RF 6735**, anteriormente marcada de 04/04/2022 a 12/04/2022 para 30/08/2022 a 07/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 24/03/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 715, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, § 3º da Resolução nº 3, de 10.03.2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, publicada em 13.03.2008,

RESOLVE,

Designar em substituição o servidor Fabio Franco de Castro, RF 5377, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor das Turmas Recursais de São Paulo - CJ3, a partir de 25/03/2022, até a publicação da sua designação para referida função comissionada.

São Paulo, 24 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 714, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0019411-62.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, R.F. 7544, anteriormente agendada de 04/04/2022 a 12/04/2022 para **06/06/2022 a 14/06/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 25/03/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
04/04/2022 a 08/04/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
11/04/2022 a 12/04/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
18/04/2022 a 20/04/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
25/04/2022 a 29/04/2022	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 01/04/2022 às 09 horas do dia 08/04/2022	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 09 horas do dia 08/04/2022 às 09 horas do dia 15/04/2022	Marcelo Garro Pereira
Das 09 horas do dia 15/04/2022 às 09 horas do dia 22/04/2022	Renato Nepomuceno Dias
Das 09 horas do dia 22/04/2022 às 09 horas do dia 29/04/2022	Lucilia Yumi Oguri Morya

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
30/03/2022 a 05/04/2022	Thiago Peres Rigotti
06/04/2022 a 12/04/2022	Roberto Carlos de Lima
13/04/2022 a 19/04/2022	Thiago Peres Rigotti
20/04/2022 a 26/04/2022	Roberto Carlos de Lima
27/04/2022 a 03/05/2022	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI - **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 89, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR GUSTAVO CATUNDA MENDES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os períodos de férias do servidor Alexandre Freire Perri, Analista Judiciário, RF 3295, designados para os dias **04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias - 2ª parcela)** e **11/07/2022 a 21/07/2022 (11 dias - 3ª parcela)**, respectivamente;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Laércio da Silva Junior, Técnico Judiciário, RF 1949, designado para os dias **02/05/2022 a 11/05/2022 (10 dias)**;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Lisandro Seawright, Analista Judiciário, RF 4549, designado para os dias **04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias)**;

CONSIDERANDO a realização da Correição Geral Ordinária nesta Unidade de Caraguatatuba, nos dias **06/04/2022 a 08/04/2022** e que não há interesse em interrupção para fruição oportunamente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido e por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **ALEXANDRE FREIRE PERRI, Analista Judiciário, RF 3295, nos seguintes termos:**

De: 04/04/2022 a 12/04/2022;

Para: 20/06/2022 a 24/06/2022.

De: 11/07/2022 a 21/07/2022;

Para: 13/10/2022 a 27/10/2022.

ALTERAR, a pedido e por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **LAÉRCIO DA SILVA JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 1949**, nos seguintes termos:

De: 02/05/2022 a 11/05/2022;

Para: 09/05/2022 a 18/05/2022.

ALTERAR, a pedido e por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **LISANDRO SEAWRIGHT, Analista Judiciário, RF 4549**, para gozo no período de

De: 04/04/2022 a 12/04/2022;

Para: 25/04/2022 a 03/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 25 de março de 2022

PORTARIA CARA-01V N° 90, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR GUSTAVO CATUNDA MENDES, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da portaria Portaria CARA-01V N° 77, DE 19 DE novembro DE 2021, retificada pela Portaria CARA-01V N° 78, DE 25 DE novembro DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação n° 8582488:

RESOLVE:

Retificar parcial a portaria de substituição n° 77/21 (8253179), a fim de nela fazer constar a indicação de FERNANDA RIGO BUSNELLO, RF 8665, para substituí-lo, como segue:

Onde se lê: "... para substituí-lo no período de **23/10/2021 a 05/11/2021**, ..."

Leia-se: "... para substituí-lo no período de **23/10/2021 a 28/10/2021 e de 03/11/2021 a 05/11/2021**,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 22 de março de 2022.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02V N° 80, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Altera períodos de férias de servidor da 2ª Vara Federal Previdenciário com JEF adjunto.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1- ALTERAR, a pedido e por necessidade serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria, anteriormente agendadas para os períodos de 14/03 a 18/03/2022 e de 04/04 a 12/04/2022 que ora ficam remetidas para os períodos de 04/04 a 12/04/2022 e de 04 a 08/07/2022.

2- ALTERAR, a pedido e por necessidade serviço, as férias da servidora Fernanda Brancalioni Zerbini, Técnica Judiciária, RF 8082, anteriormente agendadas para o período de 04/04 a 12/04/2022 que ora ficam remetidas para o período de 07/06 a 15/06/2022.

3- ALTERAR, a pedido e por necessidade serviço, as férias do servidor Luiz Roberto Pagliotto Galante, RF 5239, Analista Judiciário, anteriormente agendadas para o período de 02 a 31/03/2022 que ora ficam remetidas para os períodos de 07 a 11/03/2022, de 04 a 12/04/2022 e de 31/05 a 15/06/2022.

4- DESIGNAR o servidor Marcos Bueno de Carvalho, Técnico Judiciário, RF 7508, para a substituição do servidor Mauricio Saraiva de Campos, RF 5639, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-05), no período de 14 a 28 de março de 2022, em que estava em gozo de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 25/03/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 29, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, esteve em gozo de férias no período de 02/03/2022 a 11/03/2022;

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA GARBIN DE ARAÚJO, RF N.º 7792, Técnica Judiciária, para substituí-la na referida função no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 25/03/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a concessão do pedido de licença para tratamento de saúde ao servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, no período de 15/03/2022 a 19/03/2022 (Processo SEI nº 0003909-47.2018.4.03.8001 – Despacho nº 8576448).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, para substituir o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230** no período de 15/03/2022 a 19/03/2022.

Encaminhe-se para a NUAUF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 89, DE 20 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 37, de 31 de agosto de 2020 (6047092), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2021 (Processo SEI nº 0021147-18.2020.4.03.8001) e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 10 de agosto de 2021 (7939204), a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Barretos para o ano de 2022 (SEI 0015444-72.2021.4.03.8001), e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de 29/03/2022 a 12/04/2022 (15 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05)**, estará em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, para substituir o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230** no período de 29/03/2022 a 12/04/2022 (15 dias);

DESIGNAR o servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, para substituir o servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224** no período de **04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias)**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2022, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2022.

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, de plantões judiciários;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05)**, de plantões judiciários;

CONSIDERANDO os requerimentos **8589100 e 8600239**;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciários, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pelo servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, RF 6230, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)** no dia **28 de março de 2022 (28/03/2022)**;

AUTORIZAR a compensação pelo servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224, Analista Judiciário, RF 5224, Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05)** no dia **18 de abril de 2022 (18/04/2022)**;

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO, Técnico Judiciário, RF 8720**, para substituir o servidor **MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230** no referido dia **(28/03/2022)**.

DESIGNAR o servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229**, para substituir o servidor **CARLOS VAGNER STANGER, RF 5224** no referido dia **(18/04/2022)**.

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para ao NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

CENTRAL DE MANDADOS DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-SUCM Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto Dr. **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
---------	---

01/04/2022 a 07/04/2022	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490.
08/04/2022 a 14/04/2022	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406.
15/04/2022 a 21/04/2022	Rosivaldo Pereira Mendes – RF 6310.
22/04/2022 a 28/04/2022	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.
29/04/2022 a 05/05/2022	Adriane Dias Barbosa – RF 6925.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 25/03/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.